



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Na justificativa que segue ao Projeto de Lei n. 006/2021, o executivo municipal visa autorização legislativa para alterar as disposições do Quadro de Cargos e Salários de que trata a Lei Municipal n. 445/2013, com redução da carga horária do cargo de Engenheiro Civil, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com manutenção do vencimento base.

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação e efetivação.

Quanto ao conteúdo, verifica-se que o projeto de lei sob análise encontra respaldo legal e constitucional, porque em atendimento aos princípios norteadores que regem a administração pública municipal, além de que o valor do vencimento base deve ser compatível com a natureza, grau de responsabilidade e a complexidade do cargo, não representando de tal forma, majoração, mas adequação do mesmo, de acordo com o disposto no artigo 39 da Constituição Federal.

Em atendimento ao disposto à Emenda da Lei Orgânica n. 008/2014 e, da análise do texto apresentado, conclui-se que a espécie legislativa e a iniciativa estão adequadas, bem como não vislumbro desrespeito à técnica legislativa e, da mesma forma, em breve apreciação, há respeito constitucional e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

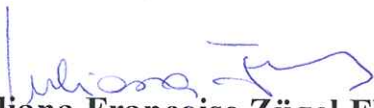


PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

No que tange aos demais aspectos contábeis do presente projeto de lei, não possuo autoridade para declinar a respeito.

É o parecer.

Bela Vista da Caroba, 08 de março de 2021.


Juliana Françoise Zügel Flores
Advogada - OAB/PR 31.755

